

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÁGUEDA

VERSÃO 2 - MARÇO DE 2013



## ÍNDICE GERAL

<b>Parte I</b> .....	<b>13</b>
<b>Enquadramento Geral do Plano</b> .....	<b>13</b>
1. Introdução .....	15
2. Âmbito de aplicação.....	16
3. Objetivos gerais .....	17
4. Enquadramento legal.....	17
5. Antecedentes do processo de planeamento .....	18
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território .....	19
7. Ativação do plano .....	20
7.1. Competência para a ativação do plano.....	20
7.2. Critérios para a ativação do plano .....	21
8. Programa de exercícios .....	22
<b>Parte II</b> .....	<b>23</b>
<b>Organização da Resposta</b> .....	<b>23</b>
1. Conceito de atuação .....	25
2. Execução do plano .....	30
2.1. Fase de emergência.....	31
2.2. Fase de reabilitação .....	33
3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades .....	33
3.1. Missão dos agentes de proteção civil .....	34
3.1.1. Fase de emergência .....	35
3.1.2. Fase de reabilitação .....	37
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio .....	39
3.2.1. Fase de emergência .....	40
3.2.2. Fase de reabilitação .....	42
<b>Parte III</b> .....	<b>45</b>
<b>Áreas de Intervenção</b> .....	<b>45</b>
1. Administração de meios e recursos.....	47
2. Logística.....	49
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	50
2.2. Apoio logístico às populações.....	52
3. Comunicações .....	55
4. Gestão da informação.....	61
4.1. Gestão da informação às entidades atuantes nas operações.....	62

4.2. Gestão da informação às entidades intervenientes.....	63
4.3. Gestão da informação pública .....	63
5. Procedimentos de evacuação .....	65
6. Manutenção da ordem pública .....	70
7. Serviços médicos e transporte de vítimas .....	71
8. Socorro e salvamento .....	74
9. Serviços mortuários .....	76
10. Protocolos .....	80
<b>Parte IV.....</b>	<b>81</b>
<b>Informação Complementar .....</b>	<b>81</b>
<b>Secção I .....</b>	<b>83</b>
1. Organização geral da proteção civil municipal .....	83
1.1. Estrutura da proteção civil.....	83
1.2. Estrutura das operações .....	86
2. Mecanismos da estrutura de proteção civil .....	88
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil .....	88
2.2. Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta.....	90
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso .....	91
<b>Secção II .....</b>	<b>99</b>
1. Caracterização geral.....	99
2. Caracterização física .....	99
2.1. Clima .....	101
2.2. Geologia, litologia e geomorfologia .....	104
2.3. Sismicidade .....	109
2.4. Hidrologia .....	111
2.4.1. Rede hidrográfica .....	111
2.4.2. Hidrogeologia.....	113
2.5. Pedologia .....	115
2.6. Uso do solo .....	118
3. Caracterização demográfica e socioeconómica .....	122
3.1. População residente.....	122
3.2. Densidade populacional.....	127
3.3. Estrutura etária.....	129
3.4. Dinâmica da população.....	134
3.5. Alojamentos e edifícios .....	135
3.6. Indicadores económicos.....	135
4. Caracterização das infraestruturas .....	139

4.1. Rede de acessibilidades .....	140
4.2. Património .....	142
4.2.1. Património edificado e arqueológico .....	142
4.2.2. Património cultural e etnográfico .....	142
4.2.3. Património ambiental e paisagístico .....	142
4.3. Pontos sensíveis .....	142
5. Caracterização do risco .....	144
5.1. Análise de risco .....	146
5.1.1. Risco de cheias e inundações .....	177
5.1.2. Risco de incêndios florestais .....	182
5.2. Análise da vulnerabilidade .....	187
5.2.1. Risco de cheias e inundações .....	188
5.2.2. Risco de incêndios florestais .....	191
5.3. Estratégias para a mitigação de riscos .....	194
5.3.1. Estratégias para a mitigação do risco de cheias e inundações .....	194
5.3.2. Estratégias para a mitigação do risco de incêndios florestais .....	198
6. Cenários .....	201
6.1. Cenário de cheias e inundações .....	201
6.2. Cenário de incêndios florestais .....	203
7. Cartografia .....	206
<b>Secção III .....</b>	<b>216</b>
1. Inventário de meios e recursos .....	216
2. Lista de contactos .....	230
3. Modelos de relatórios e requisições .....	242
4. Modelos de comunicados .....	244
5. Lista de controlo de atualizações do plano .....	245
6. Lista de registo de exercícios do plano .....	246
7. Lista de distribuição do plano .....	246
8. Legislação .....	251
9. Bibliografia .....	255
10. Glossário .....	259
<b>Anexo .....</b>	<b>283</b>



## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Estrutura da proteção civil do município de Águeda.....	27
Figura 2 – Estrutura do PCO.....	30
Figura 3 – Modelo de ativação do PMEPC.....	32
Figura 4 – Zonas de Concentração e Reserva e Zonas de Apoio.....	53
Figura 5 – ROB.....	58
Figura 6 – Diagrama das redes.....	58
Figura 7 – Itinerários principais de evacuação.....	68
Figura 8 – Zonas de Concentração Local e Zonas de Reunião e Irradiação.....	69
Figura 9 – Locais de reunião de vítimas mortais.....	79
Figura 10 – Estados de alerta do SIOPS.....	95
Figura 11 – Enquadramento territorial do município de Águeda.....	100
Figura 12 – Gráfico termopluiométrico da estação meteorológica de Anadia.....	103
Figura 13 – Gráfico termopluiométrico da estação meteorológica de Caramulo.....	103
Figura 16 – Declives no município de Águeda.....	108
Figura 17 – Intensidade sísmica no município de Águeda.....	110
Figura 18 – Rede hidrográfica do município de Águeda.....	112
Figura 19 – Tipo de solos no município de Águeda.....	117
Figura 20 – Uso do solo no município de Águeda.....	119
Figura 21 – Ocupação florestal no município de Águeda.....	120
Figura 22 – População residente por freguesia no município de Águeda em 1991 e 2001. ...	122
Figura 23 – Variação populacional por freguesia no município de Águeda entre 1991 e 2001. .....	122
Figura 24 – População residente à subsecção estatística no município de Águeda em 2001.	123
Figura 25 – Variação populacional por freguesia no município de Águeda entre 1991 e 2001. .....	124
Figura 26 – Evolução da população residente no município de Águeda entre 1991 e 2007...	126
Figura 27 – Densidade populacional por freguesia no município de Águeda em 2001.....	128
Figura 28 – População residente, segundo as classes etárias, no município de Águeda em 1991.....	129
Figura 29 – População residente, segundo as classes etárias, no município de Águeda em 2001.....	129
Figura 30 – População residente, segundo os grandes grupos etários, no município de Águeda em 1991 e 2001.....	130

Figura 31 – População residente, segundo o grande grupo etário dos 0 - 14 anos, por freguesia no município de Águeda em 1991 e 2001.....	131
Figura 32 – População residente, segundo o grande grupo etário dos 65 anos ou mais, por freguesia no município de Águeda em 1991 e 2001.....	131
Figura 33 – Índice de envelhecimento por freguesia no município de Águeda em 2001. ....	133
Figura 34 – Rede viária e ferroviária do município de Águeda. ....	141
Figura 35 – Interligação dos conceitos subjacentes ao risco.....	146
Figura 36 – Áreas inundáveis no município de Águeda.....	152
Figura 37 – Ponto negro 1.....	155
Figura 38 – Ponto negro 2.....	156
Figura 39 – Rede ferroviária do município de Águeda.....	157
Figura 40 – Passagem de nível sem guarda 1.....	159
Figura 41 – Passagem de nível sem guarda 2.....	160
Figura 42 – Aeródromo Municipal do Casarão.....	161
Figura 43 – Aglomerados populacionais mais expostos a acidentes no transporte de mercadorias perigosas no município de Águeda. ....	163
Figura 44 – Complexos/Zonas industriais no município de Águeda. ....	164
Figura 45 – Espaços urbanizáveis e industriais no município de Águeda. ....	166
Figura 46 – Centro histórico do município de Águeda. ....	167
Figura 47 – Risco de movimentos de massa em vertentes no município de Águeda. ....	170
Figura 48 – Elementos expostos à rede de gás no município de Águeda.....	172
Figura 49 – Postos de abastecimento de combustíveis no município de Águeda.....	173
Figura 50 – Postos de abastecimento de combustíveis na rua da Misericórdia.....	175
Figura 51 – Pateira de Fermentelos.....	178
Figura 52 – Regime pluviométrico da bacia hidrográfica do rio Vouga.....	179
Figura 53 – Precipitação no município de Águeda entre 1931 e 1960. ....	180
Figura 54 – Freguesias afetadas pelas cheias no município de Águeda.....	181
Figura 55 – Risco de incêndio florestal no município de Águeda. ....	185
Figura 56 – Perigosidade de incêndio florestal no município de Águeda.....	186
Figura 57 – Áreas inundáveis/Elementos expostos. ....	190
Figura 58 – Áreas inundáveis/Rede ferroviária exposta. ....	192
Figura 59 – Carta de prioridades de defesa a incêndios florestais no município de Águeda. .	193
Figura 60 – Rede hidrométrica (Da esquerda para a direita: Águeda, Redonda e Varzielas). 195	
Figura 61 – Níveis de alarme.....	196
Figura 62 – Canal acessório ao leito principal.....	197
Figura 63 – Pilares fundamentais do SNDFCI. ....	200
Figura 64 – Faixas de gestão de combustível.....	201



Figura 65 – Cenário de cheias e inundações na baixa da cidade de Águeda. ....	202
Figura 66 – Cenário de incêndio florestal na freguesia de Préstimo.....	205
Figura 67 – Litologia do município de Águeda. ....	207
Figura 68 – Tipo de solos no município de Águeda. ....	208
Figura 69 – Uso do solo no município de Águeda.....	209
Figura 70 – Pontos sensíveis no município de Águeda. ....	210
Figura 71 – Áreas inundáveis no município de Águeda.....	211
Figura 72 – Risco de movimentos de massa em vertentes no município de Águeda. ....	212
Figura 73 – Intensidade sísmica no município de Águeda.....	213
Figura 74 – Risco de incêndio florestal no município de Águeda. ....	214
Figura 75 – Carta de prioridades de defesa a incêndios florestais no município de Águeda. .	215
Figura I – Equipamentos coletivos.....	316
Figura II – Estruturas afetadas à segurança e à proteção civil. ....	317
Figura III – Complexos/Zonas industriais e postos de abastecimento de combustíveis.....	318
Figura IV – Rede de gás.....	319
Figura V – Rede elétrica. ....	320
Figura VI – Rede de abastecimento de água.....	321
Figura VII – Postos de vigia.....	322



## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – CMPC de Águeda.....	26
Quadro 2 – Equipamentos de rádio.....	59
Quadro 3 – Avisos meteorológicos do IM.....	93
Quadro 4 – Localização das estações meteorológicas de Anadia e de Caramulo.....	101
Quadro 5 – Classes hipsométricas no município de Águeda.....	109
Quadro 6 – Classes de declives no município de Águeda.....	109
Quadro 7 – Tipo de solos no município de Águeda.....	115
Quadro 8 – Uso do solo no município de Águeda.....	121
Quadro 9 – Ocupação florestal no município de Águeda.....	121
Quadro 10 – População residente e variação populacional por freguesia no município de Águeda entre 1991 e 2001.....	125
Quadro 11 – População residente no município de Águeda entre 1991 e 2007.....	126
Quadro 12 – Densidade populacional por freguesia no município de Águeda em 1991 e 2001.....	127
Quadro 13 – População residente e variação populacional, segundo os grandes grupos etários, no município de Águeda entre 1991 e 2001.....	130
Quadro 14 – Indicadores etários por freguesia no município de Águeda em 1991 e 2001.....	132
Quadro 15 – Dinâmica da população no município de Águeda em 2001.....	134
Quadro 16 – Alojamentos e edifícios por freguesia no município de Águeda em 2001.....	135
Quadro 17 – Indicadores económicos por freguesia no município de Águeda em 1991 e 2001.....	136
Quadro 18 – População empregada, segundo os setores de atividade económica, por freguesia no município de Águeda em 1991 e 2001.....	137
Quadro 19 – População empregada, segundo os grupos de profissões, por freguesia no município de Águeda em 2001.....	138
Quadro 20 – Conceitos subjacentes ao risco.....	145
Quadro 21 – Perigos suscetíveis de afetar o município de Águeda.....	147
Quadro 22 – Grau de probabilidade.....	147
Quadro 23 – Grau de gravidade.....	148
Quadro 24 – Matriz de risco.....	149
Quadro 25 – Matriz de risco do município de Águeda.....	150
Quadro 26 – Avaliação das consequências dos incêndios florestais.....	184
Quadro 27 – Grupos mais vulneráveis no município de Águeda.....	188
Quadro 28 – Inventário de meios e recursos.....	216



Quadro 29 – Viaturas dos BVA.....	226
Quadro 30 – Viaturas da Cruz Vermelha Portuguesa.....	226
Quadro 31 – Viaturas da CMA.....	227
Quadro 32 – Lista de contactos.....	230
Quadro 33 – Lista de contactos dos elementos da CMPC de Águeda.....	241
Quadro 34 – Lista de contactos dos responsáveis da proteção civil dos municípios vizinhos.....	241
Quadro 35 – Modelos de relatórios.....	243
Quadro 36 – Modelos de requisições.....	244
Quadro 37 – Modelos de comunicados.....	245
Quadro 38 – Lista de controlo de atualizações do PMEPC.....	245
Quadro 39 – Lista de registo de exercícios do PMEPC.....	246
Quadro I – Canais e frequências da REPC no município de Águeda.....	285
Quadro II – Canais e frequências da ROB no município de Águeda.....	285
Quadro III – Variáveis climáticas da estação meteorológica de Anadia.....	286
Quadro IV – Variáveis climáticas da estação meteorológica de Caramulo.....	287
Quadro V – Órgãos executivos.....	288
Quadro VI – Entidades e órgãos de apoio.....	290
Quadro VII – Serviços de saúde.....	291
Quadro VIII – Forças de segurança.....	293
Quadro IX – Bombeiros.....	293
Quadro X – Associações de proteção civil.....	293
Quadro XI – Estabelecimentos de ensino.....	294
Quadro XII – Equipamentos sociais.....	304
Quadro XIII – Equipamentos desportivos.....	313
Quadro XIV – Superfícies comerciais.....	314
Quadro XV – Complexos/Zonas industriais.....	314
Quadro XVI – Postos de abastecimento de combustível.....	315

**PARTE IV**

---

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**



## SECÇÃO I

### 1. ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL

#### 1.1. ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

A Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho) tem como principal objetivo organizar a estrutura da proteção civil a nível nacional, distrital e municipal, de modo a garantir que as diferentes entidades com responsabilidades no domínio da proteção civil atuam de forma articulada.

A estrutura da proteção civil assenta na existência de entidades de direção política, de coordenação política e de execução, cada uma com atribuições específicas e que variam consoante a escala administrativa.

A nível municipal a direção política é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, a coordenação política é da competência da CMPC e a execução é uma atribuição dos SMPC.

Ao Presidente da Câmara Municipal compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

Segundo a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, a CMPC é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, por quem for por ele designado e dela fazem parte:

- . O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- . O COM, quando nomeado;
- . Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;
- . Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;
- . A Autoridade de Saúde;
- . O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o diretor do centro de saúde e o diretor do hospital da área de influência do município, designados pelo diretor-geral da Saúde;
- . Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;

- . Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

As competências das CMPC são as atribuídas por lei às Comissões Distritais de Proteção Civil (CDPC) que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município, designadamente as seguintes:

- . Acionar a elaboração do PMEPC, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução;
- . Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- . Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- . Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- . Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Segundo a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, os SMPC são responsáveis pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal.

São os adequados ao exercício da função de proteção e socorro, variáveis de acordo com as características da população e dos riscos existentes no município e que, quando a dimensão e características do município o justificarem, podem incluir os gabinetes técnicos que forem julgados adequados.

Têm a competência de assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.

No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações os SMPC dispõem das seguintes competências:

- . Acompanhar a elaboração e atualizar o PMEPC e os planos especiais, quando estes existam;
- . Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura dos SMPC;
- . Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no município, com interesse para o SMPC;





- . Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- . Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- . Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- . Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a Acionar em situação de emergência;
- . Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- . Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

Nos domínios da prevenção e segurança os SMPC são competente para:

- . Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- . Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- . Elaborar Projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- . Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- . Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- . Fomentar o voluntariado em proteção civil;
- . Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

No que se refere à matéria da informação pública os SMPC dispõem dos seguintes poderes:

- . Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
- . Divulgar a missão e estrutura dos SMPC;
- . Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
- . Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção;
- . Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
- . Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

No âmbito florestal, as competências dos SMPC podem ser exercidas pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF).

São dirigidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Vereador por si designado.

## **1.2. ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES**

De acordo com a DON n.º 1/ANPC/2010 de Janeiro, as operações de proteção civil e socorro são uma atividade multidisciplinar desenvolvida pelos organismos, serviços e entidades de nível nacional, distrital e municipal e devidamente organizados no SIOPS.

O SIOPS, definido pelo Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho, visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe e define-se como o conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único.

O comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, assenta nas duas dimensões do sistema, a da coordenação institucional e a do comando operacional.

A coordenação institucional aplica-se aos níveis nacionais e distritais e é assegurada pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO) nacionais e distritais, que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

O comando operacional a nível municipal é assegurado pelo COM e é regulado em diploma próprio, a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos SMPC e determina as competências do COM.

O COM, que não se encontra nomeado à data da elaboração do PMEPC, depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, e atua unicamente no âmbito territorial do respetivo município.

É nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais, sendo que nos municípios com corpos de bombeiros profissionais ou mistos criados pelas respetivas Câmaras Municipais, o comandante desse corpo é, por inerência, o COM.

Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho), compete ao COM, quando nomeado:

- . Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do município;
- . Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- . Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- . Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- . Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- . Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no PMEPC, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal, o COM, quando nomeado, mantém permanente ligação de articulação operacional com o Comandante Operacional Distrital (CODIS).

Excecionalmente, quando justificado pela amplitude e urgência de socorro, o comandante operacional nacional pode articular-se operacionalmente com o COM, quando nomeado, sem prejuízo do disposto no número anterior.

## 2. MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL

### 2.1. COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com a Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, a CMPC é um organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A CMPC de Águeda é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal e dela fazem parte:

- . Presidente da Câmara Municipal, que preside, ou Vereador em quem este delegar;
- . COM, a partir da respetiva nomeação;
- . Coordenador do SMPC;
- . Comandante da Associação de Bombeiros do Município;
- . Representante da GNR;
- . Autoridade de Saúde;
- . Representante do Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga I;
- . Diretor do Hospital;
- . Representante da Segurança Social;
- . Representante Operacional da Cruz Vermelha;
- . Representante das Associações de Proteção Civil.

As competências da CMPC de Águeda são as seguintes:

- . Impulsionar a revisão do PMEPC, acompanhar a respetiva execução e aprová-lo, para posteriormente remete-lo para a CNPC;
- . Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- . Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- . Garantir que as entidades e instituições que integram a CMC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;

- . Constituir subcomissões permanentes;
- . Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- . Exercer as demais competências previstas na lei ou no regulamento de funcionamento da CMPC de Águeda.

O local de funcionamento da CMPC de Águeda é a Câmara Municipal ou, em alternativa, o quartel dos BVA.

O correto funcionamento da CMPC de Águeda passa pela definição das responsabilidades de cada uma das entidades e instituições de âmbito municipal que a compõem e, necessariamente, pela realização de reuniões que permitam àquelas entidades e instituições acompanhar a execução e o evoluir das ações previstas no PMEPCP e definir as estratégias conjuntas de ação. A realização de reuniões possibilita ainda a responsabilização perante a CMPC de Águeda de cada uma das entidades e instituições que têm a seu cargo ações definidas no PMEPC, assim como a apresentação e discussão de propostas.

Dada a importância da articulação de todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, definiu-se que a CMPC de Águeda se reunirá ordinariamente quando o Presidente entenda necessário e obrigatoriamente uma vez por ano.

As reuniões realizam-se na Câmara Municipal ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal e são convocadas pelo Presidente, por qualquer meio idóneo, podendo ser utilizado o correio eletrónico ou outro meio documental escrito, tendo a convocatória de ser comunicada aos membros com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data prevista para a reunião, consoante da respetiva convocatória a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local em que se realizará.

As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros, devendo o respetivo requerimento conter a indicação dos assuntos a tratar, e a convocatória deve ser feita dentro dos cinco dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária, sendo os prazos indicados dispensados em situações de emergência.

Nas situações de iminência ou ocorrência de acidente grave o modo de convocação da CMPC de Águeda é o telefone, o telemóvel ou mesmo o contacto direto com os membros.

Os contactos dos elementos que compõem a CMPC de Águeda constam no número 2 da secção III da parte IV.

## 2.2. CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração da situação de alerta é um mecanismo à disposição das autoridades políticas de proteção civil para potenciar a adoção de medidas preventivas ou reativas a desencadear na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais.

De acordo com o artigo 3.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho) entende-se:

- . **Acidente grave** como um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente;
- . **Catástrofe** como o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

Segundo a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho), sem prejuízo do carácter permanente da atividade de proteção civil, os órgãos competentes podem, consoante a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais, declarar a situação de alerta, quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.

A declaração de situação de alerta cabe ao Presidente da Câmara Municipal no seu âmbito municipal e o ato que declara a situação de alerta menciona expressamente:

- . A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- . O âmbito temporal e territorial;
- . A Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC) dos meios e recursos a disponibilizar.

Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de alerta dispõe expressamente sobre:

- . A obrigatoriedade de convocação, consoante o âmbito, das comissões municipais, distritais ou nacional de proteção civil;
- . O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;

- . O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- . A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

Para além do critério genérico para a declaração da situação de alerta, considera-se ainda que a sua declaração é necessária sempre que se verifique a ocorrência de uma das seguintes condições:

- . Número de mortos superior a 50 pessoas;
- . Número de desalojados superior a 20 famílias;
- . Danos graves em edifícios indispensáveis às operações de emergência de proteção civil que impeçam ou dificultem gravemente o funcionamento dos mesmos;
- . Danos nos serviços e infraestruturas (suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações) durante um período de 3 dias consecutivos;
- . Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo ou libertação de matérias perigosas para a atmosfera) durante um período de 3 dias consecutivos, diminuindo este período em função do aumento dos caudais registados ou das quantidades de substâncias libertadas, e que afetem a saúde humana e/ou os bens e/ou os ecossistemas de forma grave.

### **2.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO**

Os sistemas de monitorização, alerta e aviso garantem a monitorização, alerta e aviso dos principais riscos existentes e proporcionam uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes de proteção civil e um adequado aviso à população, de modo a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no plano como as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens.

Os sistemas de monitorização são compostos por um conjunto organizado de recursos humanos e de meios técnicos que permitem a observação, medição e avaliação contínua do desenvolvimento de um fenómeno, visando garantir respostas adequadas e oportunas.

Existem diversos sistemas de monitorização em uso para diferentes tipologias de risco e com diferentes escalas, podendo ser de âmbito nacional com aplicação municipal ou de âmbito municipal.

O município de Águeda dispõe apenas de sistemas de monitorização relacionados com o risco de condições meteorológicas adversas, o risco hidrológico e o risco de incêndio florestal.

Para as condições meteorológicas adversas é de referir a estação meteorológica de Cabeço de Cão, para o risco hidrológico as estações hidrométricas de Ponte Águeda, Ponte Redonda e Ribeiro, todas localizadas nos rios Águeda e Alfusqueiro (Programa Rios, da responsabilidade do INAG), e para o risco de incêndio florestal os postos de vigia, cuja localização consta na figura VII do anexo. Para as condições meteorológicas adversas cita-se ainda a estação meteorológica de Varzielas, localizada no Município vizinho de Oliveira de Frades.

Aos SMPC compete assegurar a vigilância da estação meteorológica de Cabeço de Cão e das estações hidrométricas de Ponte Águeda, Ponte Redonda e Ribeiro e emitir avisos sempre que se prevejam ou se observem condições meteorológicas adversas, cabendo também ao CDOS de Aveiro informar os SMPC das situações previsíveis ou declaradas de cheia e inundações, utilizando para este efeito os valores da estação meteorológica de Varzielas.

Aos vigilantes da rede nacional de postos vigia compete dar o alerta sobre uma coluna de fogo ao CDOS de Aveiro, que após a receção do alerta comunica ao operador da central de comunicações dos BVA, procedendo-se ao envio de meios para a ocorrência. O alerta pode também ser dado por populares ou pelos elementos do voluntariado jovem para as florestas, entre outros.

Para além destes o município de Águeda é abrangido por sistemas de monitorização externos de nível nacional e que integram o território municipal. É o caso do Sistema de Avisos Meteorológicos (SAM) do Instituto de Meteorologia, I.P. (IM), para situações meteorológicas adversas, do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) do Instituto da Água (INAG), para cheias, e do índice ÍCARO (Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos) do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA), para ondas de calor.

O SAM permite assegurar a vigilância meteorológica e emitir avisos meteorológicos sempre que se prevê ou se observam fenómenos meteorológicos adversos.

Os avisos meteorológicos têm por objetivo avisar as autoridades de proteção civil e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que nas próximas 24 horas possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. São emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicas, segundo uma tabela de cores, que reflete o grau de intensidade do fenómeno. As cores apresentadas devem ser interpretadas da seguinte forma:



Quadro 3 – Avisos meteorológicos do IM.

Considerações consoante a cor do aviso	
<b>Cinzentos</b>	Informação em atualização.
<b>Verde</b>	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
<b>Amarelo</b>	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica; Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
<b>Laranja</b>	Situação meteorológica de risco moderado a elevado; Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
<b>Vermelho</b>	Situação meteorológica de risco extremo; Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

Os avisos meteorológicos são emitidos em relação às situações de vento forte, precipitação forte, queda de neve, trovoadas, frio, calor, nevoeiro persistente e agitação marítima. Tendo em conta as diferentes características dos fenómenos meteorológicos, incidência e efeitos causados, foram estabelecidos critérios de emissão para cada situação. No caso de se emitir aviso para dois ou mais parâmetros meteorológicos distintos que tenham diferentes níveis de aviso, o distrito aparecerá com a cor referente ao parâmetro que tem o risco mais elevado.

O SVARH é um sistema de apoio às ações de proteção civil que permite aceder em tempo real a toda a informação pertinente para a gestão da água e, dentro desta, das situações previsíveis ou declaradas de cheia, apoiada pela informação hidrometeorológica e pela capacidade de previsão hidrológica e hidráulica de modelos matemáticos conceptuais.

O SVARH integra um subsistema, o Sistema de Vigilância e Alerta de Cheias (SVAC). Este é constituído por sensores de teletransmissão, modelos hidrológicos e sistemas informáticos de armazenamento e disseminação de dados que permitem previsões que possibilitam o estabelecimento de medidas prioritárias para as zonas críticas.

O índice ÍCARO é um instrumento de observação no âmbito do qual se estuda o efeito de fatores climáticos na saúde humana. Trata-se de um Projeto nacional que engloba atividades de investigação, vigilância e monitorização, fundamentalmente, do efeito de ondas de calor na mortalidade e morbidade humanas.

No que se refere à vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, implementa, sazonalmente, entre 15 de Maio e 30 de Setembro, o Sistema de Vigilância ÍCARO, em parceria com o IM e com a participação da Direção Geral da Saúde (DGS) e da ANPC, integrando o Plano de Contingência de Ondas de Calor (PCOC).

É constituído por três componentes, a previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo IM e comunicada ao INSA, todas as manhãs, a previsão do excesso de óbitos

eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo INSA, através de modelos matemático desenvolvido para esse fim, e o cálculo dos índices ÍCARO, que resumem a situação para os três dias seguintes, calculado com base na previsão dos óbitos.

O seu objetivo é refletir a mortalidade estimada possivelmente associada aos fatores climáticos previstos e é disponibilizado duas vezes por dia, todos os dias úteis, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado às entidades responsáveis pela eventual intervenção (ANPC e DGS).

O SMPC do município de Águeda possui, atualmente, uma ligação direta ao SVARH, permitindo-lhe obter, em tempo real, informações hidrológicas e meteorológicas que permitem monitorizar a evolução da situação de cheia.

Face aos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização deverão ser previstos procedimentos de alerta que permitam notificar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio da iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas e bens. Para tal poderão estar previstos níveis de alerta correlacionados com os dados monitorizados. A priorização do alerta deverá ser criteriosamente definida e pode variar consoante o nível da situação. Os meios com que o alerta será efetuado devem ser baseados em sistemas fiáveis de comunicações e apresentar redundância.

A DON n.º 1/ANPC/2007 de 16 de Maio estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o SIOPS, sendo aplicável às suas organizações integrantes.

No âmbito da monitorização e da gestão do risco e da emergência a organização do SIOPS é diferenciada face à tipologia do acidente grave ou catástrofe, intensidade das consequências e grau necessário de prontidão e mobilização dos meios humanos e materiais de proteção e socorro, incluindo:

- . O **estado normal**, que compreende a monitorização e o dispositivo de rotina, estando ativado nas situações que não determinem o estado de alerta especial, e inclui o nível verde;
- . O **estado de alerta especial**, que compreende o reforço da monitorização e o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência, e inclui os níveis azul, amarelo, laranja e vermelho, progressivos conforme a gravidade da situação e o grau de prontidão que esta exige.

A figura seguinte representa de forma esquematizada os estados de alerta do SIOPS.

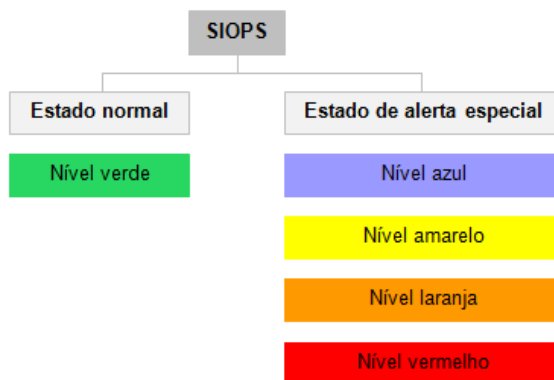


Figura 10 – Estados de alerta do SIOPS.

A matriz de risco para ativação do estado de alerta especial para o SIOPS é suportada no grau de gravidade e no grau de probabilidade associados ao risco.

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, enquanto o grau de probabilidade é tipificado na probabilidade/frequência de consequências negativas das ocorrências. A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências refletem, na generalidade, o grau típico de risco, traduzido na matriz de risco.

No município de Águeda o alerta aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio, como comunicação que indica que poderá vir a existir ou existe situação de emergência, é dado pelo CDOS de Aveiro e é feito preferencialmente através de Comunicados Técnicos Operacionais ou, em caso de necessidade, por outros meios, como o telefone, o telemóvel e o rádio, envolvendo o processo de acompanhamento da situação.

Mediante a determinação do estado de alerta, o CDOS de Aveiro difunde a informação às autoridades políticas de proteção civil, aos agentes de proteção civil, ao SMPC e aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o alerta, sendo esta a cadeia de notificações a utilizar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Para além do estado de alerta emitido pelo CDOS de Aveiro poderão existir situações em que o alerta, entendido como fator que desencadeia a intervenção, seja de âmbito municipal.

Cada estado de alerta do SIOPS compreende procedimentos próprios, nomeadamente:

- . **Nível azul:** corresponde a situação normal em que não se regista qualquer facto indiciador de risco. O acompanhamento é de rotina.
- . **Nível amarelo:** quando a situação de risco apresenta probabilidades de ser afetada por fatores de origem natural, como, por exemplo, uma condição meteorológica adversa, ou tecnológica, exigindo a adoção de um grau de acompanhamento mais apertado. É de considerar a presença até 25% do pessoal afeto aos SMPC/CMA.
- . **Nível laranja:** quando a situação configura pré-emergência, com o risco de ocorrência de acidente grave, tornando previsível a necessidade de Afetação parcial ou geral dos meios municipais. Tem como procedimentos base:
  - . Considerar a presença até 50% do pessoal afeto aos SMPC/CMA;
  - . Recolher a informação/estudar a situação;
  - . Apresentar a situação ao Presidente da Câmara Municipal;
  - . Propor a convocação da CMPC, quando adequado;
  - . Rever o inventário de meios;
  - . Assegurar as comunicações.
- . **Nível vermelho:** quando a situação de risco está a ser afetada por ocorrência catastrófica que torne necessário o empenhamento de todos os meios municipais para acompanhamento da situação e previsivelmente, na sua insuficiência e necessidade, o recurso a resposta distrital. Tem como procedimentos base:
  - . Convocação da CMPC;
  - . Informar CDOS de Aveiro da situação;
  - . Recolher a informação e estudar a situação;
  - . Apresentar a situação à CMPC;
  - . Propor a ativação do PMEPC;
  - . Propor pedidos de apoio a entidades exteriores à CMA, quando adequado;
  - . Difundir as instruções operacionais;
  - . Propor e difundir os comunicados oficiais.

Perante uma situação de alerta a população deve ser avisada com a celeridade requerida para cada caso. Nos procedimentos de aviso deverão estar previstos mecanismos de informação e

formação, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades. As comunidades locais devem ser informadas sobre:

- . As zonas potencialmente afetadas;
- . Itinerários de evacuação;
- . Os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo;
- . Outras medidas de proteção da sua segurança pessoal e dos seus bens (medidas de autoproteção).

No que respeita aos sistemas de aviso existem diversos dispositivos para o efeito, como por exemplo sirenes, viaturas com megafones, folhetos, telefones, porta-a-porta e órgãos de comunicação social, como televisão, estações de rádio, jornais e internet, entre outros.

A decisão do meio a adotar terá que ser baseada no tipo de acidente grave ou catástrofe, na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos e quintas dispersas, entre outras), na proximidade geográfica dos agentes de proteção civil e nos meios e recursos disponíveis.

Deve ainda ser tomado em atenção que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite, fins-de-semana, feriados ou férias e que a população se pode encontrar em movimento, o que não só faz variar a localização e a dimensão da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

Dado que o aviso à população é uma ação crucial para minorar o número de vítimas e que é difícil que qualquer dos meios selecionados abranja toda a população potencialmente afetada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.

Um dos meios de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de carros auxilia à cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo. Outras formas que podem também ser utilizadas para uma rápida difusão do aviso são as estações de rádio ou mesmo a televisão.

Após o aviso e em função da tipologia do acidente grave ou catástrofe serão divulgadas normas de procedimento a adotar pela população e manter-se-á a população residente na área afetada informada da iminência, ocorrência ou evolução da situação de perigo.

No município de Águeda o Gabinete de Informação Pública é o responsável pela divulgação de avisos e de medidas de autoproteção da população, bem como pela ligação com os órgãos de



comunicação social, sempre coadjuvado pelas Juntas de freguesia dos locais onde decorre a emergência.

Na fase de pré-emergência (alerta amarelo ou laranja) a informação disponibilizada centra-se maioritariamente na divulgação dos riscos e das medidas de autoproteção da população.

Na fase de emergência (alerta vermelho) a informação transmitida relaciona-se essencialmente com a divulgação de esclarecimentos sobre o evoluir da situação e sobre as medidas de emergência a adotar.

Os sistemas de aviso utilizados pelo Gabinete de Informação Pública são os órgãos de comunicação social, os folhetos e todos os outros meios disponíveis existentes. Os órgãos de comunicação social locais a utilizar são as estações de rádio da Rádio Botaréu e da Rádio Soberania e os jornais locais Região de Águeda, Litoral Centro e Soberania do Povo.

Os órgãos de comunicação social devem ser solicitados para difundir toda a informação disponível através de comunicados, de notas de imprensa e das outras formas disponíveis existentes no âmbito da sua missão informativa.

Nas fases de pré-emergência e de emergência as estações de rádio devem ser solicitadas para difundir, em tempo útil, os avisos e as medidas de autoproteção da população.